



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, para contratação por prazo determinado de quatro MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, quatro PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade Creche, um TÉCNICO AGRÍCOLA, um TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e visando à contratação de **quatro MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, quatro PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade Creche, um TÉCNICO AGRÍCOLA, um TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** para desempenhar suas funções, por prazo determinado, junto a administração municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 933, de 16 de Janeiro de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 172 a 175 da Lei Municipal nº 171/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 91/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 95/2015.**

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, considerando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei 933, de 16 de janeiro de 2014, ou seja, por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido, a qualquer tempo.

1.8 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores, Lei 171 e alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio completo.

2.1.1 A carga horária semanal será de 40 horas semanais.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor de R\$ 996,90 (novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade creche: A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Requisitos para provimento: Para a docência na Educação Infantil, será exigido escolaridade em curso de nível médio na modalidade normal e/ ou curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

2.2.1 A carga horária semanal será de 40 horas semanais.

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor de R\$ 2.419,80 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), mensais, de acordo com a Lei 597/2010 e 916/2014.

2.3 Cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA: A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: será as relacionadas a atividade de prestar assistência aos alunos que serão atendidos pelo turno integral, bem como as definidas pela Lei 566/2010, e executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Curso Técnico específico, ministrado por entidade de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no respectivo órgão de classe, além de outros requisitos a serem especificados em Edital.

2.3.1 A carga horária semanal será de 40 horas semanais.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor de R\$ 2.186,18 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos) mensais.

2.4 Cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**: A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: será as relacionadas a atividade de prestar noções básicas de informática aos alunos que serão atendidos pelo turno integral, bem como as definidas pela Lei 566/2010, e executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: instrução em curso de Nível Superior completo na área da Informática.

2.4.1 A carga horária semanal será de 20 horas semanais.

2.4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor de R\$ 1.748,96 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais.

2.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, e vale refeição.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 111 e 112 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto nº 1284, no período compreendido entre às **08 horas do dia 21 de janeiro de 2015 até às 17:30 horas do dia 30 de janeiro de 2015.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas individualmente para cada cargo em separado, a fim de não comprometer o entendimento por parte da Comissão.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos certificados e cursos descritos no currículo.

4.1.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidades; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do CPF;

4.1.4 Cópia do documento da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

6.6- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação dentro da área da EDUCAÇÃO INFANTIL	20	20
Graduação dentro da área da EDUCAÇÃO.	10	20
Graduação em quaisquer outras áreas.	05	10
Cursando graduação dentro da área da EDUCAÇÃO INFANTIL - Por semestre concluído, após término do 1º semestre.	03	12
Cursando graduação dentro da área da EDUCAÇÃO - Por semestre concluído, após término do 1º semestre.	02	08



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cursando graduação em quaisquer áreas. - Por semestre concluído, após o 1º semestre.	01	05
Pós-graduação <i>lato sensu</i> dentro da área da Educação Infantil (especialização)	15	15
Pós-graduação <i>lato sensu</i> dentro da área da Educação (especialização)	10	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização)	05	05
Cursando Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de educação (especialização). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	10	10
Cursando Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	05	05
Cursos de formação, com no mínimo 20 horas (cada), desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida. OBS: Somente serão aceitos cursos diretamente relacionados com a área de EDUCAÇÃO INFANTIL.	10	40

6.7- CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação dentro da área da Educação. - Neste caso, será avaliado somente se o candidato tiver grau de escolaridade a nível médio, na modalidade normal (magistério). - Se o candidato tiver somente curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil, não contará pontos por ser escolaridade mínima exigida para o cargo (curso superior de	15	15



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licenciatura plena, específico para educação infantil).		
Graduação em quaisquer outras áreas, além da graduação mínima exigida para o cargo.	10	10
Graduação (cursando) dentro da área da educação. Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	10	20
Graduação (cursando) em qualquer outra área do conhecimento. Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	05	10
Pós-graduação <i> lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização- cursando). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	10	20
Pós-graduação <i> lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização- cursando). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	05	05
Pós-graduação <i> lato sensu</i> na área de Educação. Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar outra pós graduação, que não seja a utilizada para comprovar o grau de escolaridade mínimo exigido para o cargo.	20	20
Cursos de formação, com no mínimo 40 horas, desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos. OBS: Somente serão aceitos cursos diretamente relacionados com a área de pretendida.	10	30
Cursos de formação, com no mínimo 20 horas, desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos. OBS: Somente serão aceitos cursos diretamente relacionados com a área de pretendida.	05	20
Mestrado ou doutorado, desde que haja correlação com a área.	15	30



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8- CARGO: TECNICO AGRÍCOLA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursando graduação dentro da área da EDUCAÇÃO ou AGRICULTURA.	10	20
Cursando graduação em quaisquer áreas.	05	10
Graduação dentro da área da EDUCAÇÃO ou AGRICULTURA.	20	20
Graduação em quaisquer outras áreas	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> dentro da área da Educação ou Agricultura(especialização).	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização).	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de educação ou agricultura (especialização- cursando). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	15	15
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização- cursando). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	05	05
Cursos de formação, com no mínimo 20 horas (cada), desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos. OBS: Somente serão aceitos cursos diretamente relacionados com a área de AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, PECUÁRIA.	10	40

6.9- CARGO: TECNICO EM INFORMATICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação
---------------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Unitária	Máxima
Graduação na área de Educação. (além da graduação do cargo)	10	10
Graduação em quaisquer outras áreas. (além da graduação do cargo)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> dentro da área de informática ou educação.	20	40
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento.	10	30
Cursos na área de informática, realizados nos últimos cinco anos, com no mínimo 40 horas.	10	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, ou

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão Negativa)

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O Processo Seletivo tem validade pelo período de até seis meses.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 20 de janeiro de 2015.

Delmar Antonio Jaguszewski
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se. Data Supra.

Norberto Pacheco
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

CARGO:.....

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO - Anexar Comprovante



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CURRÍCULO INSCRIÇÃO Nº

4. ESCOLARIDADE:

4.1- GRADUAÇÃO: (para os casos que o exercício do cargo não exige):

.....

4.1 PÓS-GRADUAÇÃO

4.1.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.2.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.3- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.4- Curso / área: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pinhal da Serra, de de 2015.

Declaro estar ciente de todas as informações constantes no Edital de abertura de inscrições.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	10 dias	21 a 30/01
Publicação dos Inscritos	1 dia	03/02
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/02
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/02
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	06/02
Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/02
Recurso	1 dia	10/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	11/02
Publicação do resultado final e Homologação caso não ocorrer nenhum recurso.	1 dia	13/02
TOTAL		